PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 186/15

Considerando que os terminais de ônibus, conhecidos como finais de linha podem ser definidos, em termos gerais, como espaços que funcionam como o ponto de partida e o ponto final de linhas de ônibus;

considerando que estes espaços exercem também função de ponto de parada para o atendimento de condições básicas de trabalho para os rodoviários que operam tais linhas;

considerando que os finais de linha deveriam seguir normas e ações de planejamento específicas que buscassem atender tanto às necessidades dos rodoviários como também ao próprio fluxo diferenciado de veículos que irão circular e estacionar nas suas vias;

considerando que estes espaços objetivam não só atender aos intervalos obrigatórios entre cada percurso, mas, também, a de ampliar a microacessibilidade dos passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para a construção do terminal de ônibus no Parque São Cristóvão, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015.

ELIEL